



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023008880 (SEI-2024-07001998)

**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 057/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E ANA PAULA BATISTA GELPKE, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE, CONFORME REQUERIDO ATRAVÉS DA NOTA DE EMPENHO Nº 3136 DE 13/10/2025, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023008880 (SEI-2024-07001998), NA FORMA ABAIXO:**

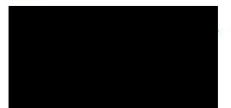
O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, n.º 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901, através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e Presidente do Fundo Municipal de Educação-FME, **Sr. Paulo Fortunato de Abreu**, portador da Carteira de Identidade n.º. [REDACTED] IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º. [REDACTED], com competência delegada através do Decreto Municipal n.º. 11.888 de 25 de janeiro de 2021 e portaria n.º 571/2024 de 19 de abril de 2024, e do outro lado, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIO** e **ANA PAULA BATISTA GELPKE**, domiciliada na Rua Professora Alice Kury da Silva, n.º. 4101, Casa 2, Vila do Abraão, Ilha Grande/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º. [REDACTED], daqui por diante denominada **LOCADOR(A)** neste ato representada por **RICARDO DIAS GELPKE**, cédula de identidade n.º. [REDACTED], expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF sob o n.º. [REDACTED], domiciliado na Av. Luigi de Amêndola, n.º. 264, Condomínio Residencial Parque das Palmeiras, Bloco 02, Apto 203, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 057/2023**, na forma do art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo a alteração de órgão gestor, unidade orçamentária e da destinação do imóvel, referente ao Contrato de locação do imóvel situado na **Rua Getúlio Vargas, n.º. 940, Vila do Abraão, Angra dos Reis/RJ**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a unidade gestora do presente contrato alterada, a partir de 22 de outubro de 2025, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação para a **SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo da Ilha Grande, Sr. Carlos Kazuo Jasbick Tonack**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º. [REDACTED] e inscrito no CPF sob o n.º. [REDACTED], doravante denominado **LOCATÁRIO**.





### CLÁUSULA TERCEIRA

A unidade orçamentária, prevista na cláusula sexta do Contrato nº 057/2023, correrá à conta da Ficha nº. 20250444 - Dotação Orçamentária nº. 20.2024.04.122.0204.2157.339036.15000000, correspondente ao exercício financeiro vigente.

### CLÁUSULA QUARTA

A Cláusula Primeira do Contrato 057/2023, referente a destinação do imóvel, passará a ter a seguinte redação:

Destinado a acomodação de equipes técnicas em missão oficial, otimizando recursos para atendimento ao referido bairro (Ilha Grande), pela Secretaria Executiva da Ilha Grande.

### CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é da data de assinatura e término em 13/03/2026.

### CLÁUSULA SEXTA

a) As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) –, bem como as normas correlatas aplicáveis, no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.

b) O CONTRATADO declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.

c) O CONTRATADO compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.

d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá o CONTRATADO proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.

e) O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato retromencionado, naquilo que não colidir com o disposto neste instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.



E por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, 22 de outubro de 2025.

[Redacted Signature]

CARLOS KAZUO J. TONACK  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE

[Redacted Signature]

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

Paulo Fortunato de Abreu  
Secretário de Educação  
Mat. 27 186

[Redacted Signature]

ANA PAULA BATISTA GELPKE  
Locadora  
RICARDO DIAS GELPKE  
PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1. [Redacted Name] CPF/CNPJ [Redacted]
2. [Redacted Name] CPF/CNPJ [Redacted]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA DA ILHA GRANDE

LIVRO nº 090  
FOLHA nº 043v

EM  
BRANCO